

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS DE ESTUDO Nº 19/2025

A Fundação Educacional Menonita (FEM), inscrita no CNPJ sob o nº 77.501.286/0001-13, situada na Rua Pastor David Koop, 189 Curitiba-PR, CEP 81.670-340, mantenedora da Faculdade Fidelis, torna público o presente Edital para a concessão de Bolsas Sociais de Estudo para o primeiro semestre letivo de 2026.

1. **DA FINALIDADE:** As Bolsas Sociais de Estudo fazem parte das atividades da FEM e tem como finalidade a promoção da cidadania e a oferta de oportunidade de acesso à educação de qualidade.
2. **CATEGORIA DAS BOLSAS SOCIAIS DE ESTUDO:** As Bolsas Sociais de Estudo são classificadas na categoria Parcial 50% (cinquenta por cento) e Integral 100% (cem por cento).
 - a) A Bolsa Social de Estudo Parcial 50% (cinquenta por cento) será concedida a aluno(a) cuja renda familiar per capita (por pessoa) não exceda o valor de 03 (três) salários-mínimos mensais.
 - b) A Bolsa Social de Estudo Integral 100% (cem por cento) será concedida a aluno(a) cuja renda familiar per capita (por pessoa) não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salários-mínimos mensais.
 - c) A renda per capita mensal terá como base o salário-mínimo nacional vigente no ano de 2025, no valor de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único: Para fins de comprovação, entende-se por **renda familiar per capita** o valor obtido pela soma da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividido pelo número total de pessoas que compõem a família.

Exemplos:

- a. Uma família composta por 4 (quatro) pessoas com renda mensal total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) terá renda per capita de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Como este valor é inferior a 03 (três) salários-mínimos, o(a) candidato(a) poderá pleitear a **Bolsa Social de Estudo Parcial de 50% (cinquenta por cento)**.
- b. Uma família composta por 3 (três) pessoas com renda mensal total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) terá renda per capita de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Considerando o salário-mínimo nacional vigente, este valor é inferior a 1,5 (um e meio) salários-mínimos, possibilitando ao(à) candidato(a) concorrer à **Bolsa Social de Estudo Integral de 100% (cem por cento)**.
3. **ELEGIBILIDADE:** São elegíveis para concorrer às Bolsas Sociais de Estudo os alunos ingressantes ou que pretendam se transferir para a Faculdade Fidelis no

primeiro semestre letivo de 2026 e ainda estudantes regularmente matriculados na Instituição no período letivo 2025.2.

- a) É requisito obrigatório para a concessão da Bolsa Social de Estudo a aprovação do candidato no processo seletivo de verão 2026.1, para alunos sem vínculo com a Faculdade Fidelis no segundo semestre letivo de 2025.
 - b) Estudantes portadores de diploma de curso superior de graduação, ou oriundos de transferência, ficam dispensados da participação no processo seletivo de verão 2026.1, para concorrência a Bolsa de Estudo.
4. **INSCRIÇÃO:** A inscrição para o processo de concessão da Bolsa Social de Estudo é individual, intransferível e deverá ser realizada no período definido neste Edital, através do preenchimento da ficha de inscrição e envio da documentação, por meio eletrônico, através do link: <https://portal.fidelis.edu.br/bolsas>
- a) O candidato, ou seu responsável financeiro, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade da documentação que apresentar e pelas declarações que fizer para concorrer ao benefício, em decorrência das exigências previstas no presente edital.
 - b) A inscrição no processo de concessão implica na concordância com os termos do presente edital, inclusive com a possibilidade de realização de visitas domiciliares por representante da FEM para emissão de parecer sobre o pedido de concessão de benefício emitido pela Assistente Social responsável.
5. **DAS BOLSAS SOCIAIS DE ESTUDO:** As Bolsas Sociais de Estudo destinam-se às vagas disponíveis na Faculdade Fidelis para o primeiro semestre letivo de 2026. Elas abrangem todos os cursos superiores de graduação ofertados pela instituição: Bacharelado em Psicologia; Bacharelado em Teologia e Licenciatura em Pedagogia.
- a) A Bolsa Social de Estudo, independentemente de sua categoria, é um benefício concedido sobre o valor semestral de serviços educacionais acadêmicos, do período letivo de 2026.1, distribuídos em 6 (seis) parcelas, com vencimentos de janeiro a junho de 2026.
 - b) A Bolsa Social de Estudo, será concedida para alunos regularmente matriculados em todas as disciplinas (grade cheia) do período ofertado do curso.
 - c) Em casos de dispensa de disciplina, o aluno ficará desobrigado de cursá-la. Essa dispensa, no entanto, não irá gerar concessão de descontos por não cursar grade cheia.
 - d) A Bolsa Social de Estudo, não contemplará atividades extracurriculares ou ainda taxas administrativas acadêmicas, tais como: histórico escolar, declarações, ementas, provas de segunda chamada, entre outros.

6. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO: Para a definição da ordem de classificação e concessão das Bolsas Sociais de Estudos, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

- I. Critério Socioeconômico: de acordo com o perfil socioeconômico definido pela legislação em vigor.
- II. Estar adimplente com as obrigações financeiras até a conclusão do período letivo, para alunos regularmente matriculados na Faculdade Fidelis no semestre letivo de 2025.2.
- III. Não ter cometido falta interdisciplinar grave, ou ter recebido sanções previstas no regimento interno pertinentes as questões comportamentais, aplicáveis aos estudantes regularmente matriculados na Faculdade Fidelis.
- IV. A Bolsa Social de Estudo não se constitui um direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, nas hipóteses de descumprimento do regimento interno e das demais normas institucionais.

7. DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO GRUPO FAMILIAR: (Os documentos devem ser anexados em formato pdf e legível)
O candidato, ou seu responsável, obriga-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados, próprios e de todos os integrantes do grupo familiar, segundo a ordem abaixo:

a) **Documentos Pessoais:**

- I. Cópia das Cédulas de Identidade (frente e verso) de todos os membros integrantes do grupo familiar. Na impossibilidade, poderá apresentar Certidão de Nascimento.
- II. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (frente e verso) de todos os membros integrantes do grupo familiar. Caso algum dos integrantes não possua CPF, apresentar a comprovação desta informação pela Receita Federal, disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br.
- III. Cópia da certidão de nascimento, casamento, averbação de separação ou divórcio ou documento que comprove união estável, quando aplicável, para os integrantes do grupo familiar do candidato. Na impossibilidade de apresentar qualquer uma das documentações solicitadas, o interessado deverá fornecer declaração escrita à própria mão.

b) **Comprovantes de Renda:**

Cópias dos comprovantes de rendimentos brutos de todos os integrantes do grupo familiar com idade igual ou superior a 14 anos. Não serão aceitos holerites com recebimento de férias para fins de comprovação de renda. São exemplos de comprovantes de rendimentos:

- **Empregado(a):** No mínimo os três últimos contracheques de remuneração mensal.
- **Estagiário(a):** Contrato ou declaração da Empresa com o valor recebido.
- **Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio pelo INSS:** Os três últimos recibos, extratos bancários ou comprovantes de recebimento do benefício.
- **Desempregado(a):** Cópia da Carteira de trabalho (páginas que contenham os seguintes dados: foto, dados pessoais e registro do último emprego e folha subsequente em branco), além de uma declaração (de próprio punho conforme consta modelo em anexo) informando que atualmente não recebe salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Em caso de demissão recente, apresentar rescisão de contrato e guia de liberação do FGTS.
- **Declaração para maiores de 14 anos:** Caso algum dos integrantes do grupo familiar, maior de 14 anos (no caso de jovem aprendiz) não exerça atividade remunerada, apresentar declaração de próprio punho.
- **Seguro-desemprego:** Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.
- **Autônomo:** Apresentar declaração de próprio punho, informando a média salarial dos últimos três meses e especificando a sua atividade e os três últimos extratos bancários.
- **Proprietários de empresa:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e autodeclaração escrita à própria mão, detalhando de forma explicativa as atividades exercidas pela empresa.
- **Microempreendedor Individual:** Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, a última Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) e os 3 três últimos comprovantes de Nota Fiscal Eletrônica emitida à Secretaria da Fazenda. Caso o MEI não esteja com a atividade ativa, deverá apresentar autodeclaração escrita à própria mão, detalhando a situação.
- **Trabalhador Informal/Eventual:** Declaração de próprio punho e os três últimos extratos bancários.
- **Profissional Liberal:** Guia de recolhimento do INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e cópia da Declaração de Trabalho Informal e os três últimos extratos bancários.
- **Pensão Alimentícia:** Declaração de próprio punho e os três últimos extratos bancários que comprovem recebimento do valor.

- **Beneficiário do Programa Bolsa Família:** Cópia dos três últimos comprovantes de recebimento do benefício e cópia da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, constando o Número de Identificação Social (NIS).
 - **Benefício de Prestação Continuada (BPC):** Cópia dos três últimos comprovantes de recebimento do benefício.
 - **Renda Agregada:** Se recebe ajuda financeira, fornecer declaração de próprio punho, identificados com o respectivo nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não).
 - **Se receber aluguel:** Cópia do contrato de locação e cópia dos três últimos recibos de aluguel e/ou declaração de recebimento de aluguel de próprio punho.
- c) **Comprovante Residência atualizado:** Documento que comprove a residência fixa seja ela própria ou alugada.
- d) E quaisquer outros documentos que o Setor de Concessão de Bolsas de Estudos julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo responsável do grupo familiar.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: A apresentação da documentação ocorrerá no período definido neste edital, por meio do formulário de inscrição online.

- a) O responsável deverá efetuar a entrega dos documentos, seguindo a ordem estabelecida neste Edital e buscar informações, se necessário, junto ao Setor de Concessão de Bolsas antes da data do fim do prazo de inscrição.
- b) A confirmação da inscrição será enviada para o e-mail informado na inscrição.
- c) Os candidatos que não apresentarem a documentação completa ou a apresentarem em desacordo com as informações prestadas serão desclassificados.
- d) As cópias dos documentos enviados para fins de comprovação de participação no processo não serão devolvidas, e serão descartadas por meio de fragmentação de acordo com a política de eliminação de documentos acadêmicos.
- e) Os documentos relacionados ao presente edital se destinam à análise socioeconômica, sendo tratados por profissional designado pela FEM, a quem compete, inclusive, o agendamento de visitas domiciliares para emissão de parecer sobre o pedido de concessão de benefício.
- f) As informações relacionadas aos documentos para fins de comprovação da condição socioeconômica são resguardadas pelo sigilo profissional da pessoa responsável pelo exame, em conformidade com a legislação em vigor, estando sujeitas à divulgação ao órgão regulador (Ministério da Educação - MEC) e/ou em decorrência de auditoria relacionada à concessão do benefício em decorrência do presente edital.

- g) É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ler o edital na íntegra e anexar ou entregar corretamente todos os documentos solicitados para que sua candidatura seja considerada apta à análise. Os colaboradores da instituição ou a comissão responsável não se responsabilizam por verificar a situação do candidato nem realizar checagem de documentação por telefone ou qualquer outro meio de comunicação.
9. **DO RESULTADO:** A comunicação do resultado de cada inscrição será realizada por meio do e-mail informado no formulário de inscrição.
10. **DA MATRÍCULA:** As matrículas dos alunos classificados para as Bolsas Sociais de Estudo, vinculados ao presente edital, serão realizadas conforme cronograma definido neste edital.
11. **DA DESCLASSIFICAÇÃO:** serão desclassificados do processo de concessão de Bolsa Social de Estudo, os candidatos que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:
- I. A documentação requerida não foi entregue dentro do prazo, encontra-se incompleta ou está em desacordo com o previsto neste edital
 - II. A documentação não evidencia que a condição socioeconômica do grupo familiar se enquadra nos parâmetros para a concessão da Bolsa Social de Estudo;
 - III. Indisponibilidade de vaga para bolsa no curso pretendido.
12. **DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:** o benefício será cancelado quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:
- I. Incorrer em falta disciplinar grave e sofrer sanções, previstas no regimento interno.
 - II. Pela evasão do aluno bolsista, cancelamento da matrícula ou abandono do curso.
 - III. Ocorrência de substancial mudança na condição socioeconômica do seu grupo familiar, que comprometa ou evidencie, objetivamente, seus bens, recursos e meios, situação econômico-financeira contrária à carência alegada, através de verificação realizada pela FEM ao grupo familiar indicado na ficha socioeconômica, inclusive após a concessão da Bolsa Social de Estudo.
 - IV. Deixar de cumprir as obrigações financeiras com a Faculdade Fidelis.
 - V. Não efetuação da matrícula no prazo definido pelo Edital.
 - VI. Omissão ou a prestação de informações falsas ou, ainda a apresentação de documentação incompleta, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do período letivo.

13. CRONOGRAMA:
1º Chamada

1. Inscrição e envio da documentação	06/11/2025 até 18/11/2025
3. Análise da documentação	até 19/11/2025
4. Divulgação dos alunos classificados	24/11/2025
5. Matrícula pelo Portal Unimestre	24/11/2025 até 03/12/2025

2º Chamada

1. Inscrição e envio da documentação	19/11/2025 até 04/12/2025
3. Análise da documentação	até 08/12/2025
4. Divulgação dos alunos classificados	22/12/2025
5. Matrícula pelo Portal Unimestre	10/12/2025 até 12/12/2025

3º Chamada

1. Inscrição e envio da documentação	04/12/2025 até 15/01/2026
3. Análise da documentação	até 19/01/2026
4. Divulgação dos alunos classificados	22/01/2026
5. Matrícula pelo Portal Unimestre	22/01/2026 até 30/01/2026

14. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO: A

Comissão de Bolsas de Estudo tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
- II. Estabelecer o cronograma de cada fase do processo;
- III. Propor à Direção Executiva da FEM a homologação da concessão da Bolsa Social de Estudo aos candidatos selecionados;
- IV. Esclarecer dúvidas sobre a manutenção da Bolsa Social de Estudo;
- V. Apurar quaisquer indícios de irregularidades nos processos, e caso sejam comprovados, a Comissão de Bolsas Social de Estudo deverá adotar medidas para a sua correção, ou propor o cancelamento imediato da Bolsa concedida no período letivo para a qual foi solicitada;

- VI. Julgar as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida, propondo a revogação da Bolsa à Direção Executiva da FEM.
- VII. Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferência de qualquer natureza.

15. DO PROCESSO DE MANUTENÇÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO: A Bolsa Social de Estudo será concedida ao candidato para o período letivo de 2026.1. Findado esse período, o estudante deverá participar de novo processo de concessão da Bolsa Social de Estudo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. A inscrição do aluno para a participação no processo de concessão implica na aceitação das normas deste Edital.
- II. Em nenhuma hipótese serão recebidos inscrições e pedidos de Bolsa Social de Estudo fora do prazo estabelecido neste Edital.
- III. O candidato a bolsa declara sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou imediato cancelamento da bolsa de estudo, caso venha a ser contemplado, bem como ao pagamento do valor correspondente ao benefício recebido.
- IV. A FEM se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, por força de alteração na legislação vigente em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE).
- V. Em caso de abertura de novas Bolsas Sociais de Estudo, poderão ser convocados para a matrícula os candidatos que estiverem aprovados e classificados em lista de espera.
- VI. Os casos omissos serão deliberados pela Direção da FEM.
- VII. Em atendimento ao art. 14 da Lei n. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, os dados cadastrais e pessoais que são fornecidos nos formulários e fichas próprias para a inscrição no processo de Concessão de Bolsa de Estudo, serão tratados e armazenados conforme a legislação.
- VIII. A inscrição considerada apta para análise não garante que o(a) candidato(a) receberá a Bolsa Social de Estudo.
- IX. A concessão da Bolsa Social de Estudo não garante sua continuidade até o final do curso. A bolsa é válida apenas para o período letivo ou enquanto o(a) estudante cumprir todas as condições estabelecidas neste edital. Ela poderá ser reavaliada ou cancelada em caso de alteração na situação financeira, descumprimento das normas da instituição ou outros critérios previstos para a manutenção da bolsa.
- X. Esse Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

Hartmut August

Hartmut August
Diretor Executivo da
Fundação Educacional Menonita

ANEXO

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Não Renda:

Eu, [Seu nome completo], brasileiro(a), [Estado civil], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número do RG], inscrita(o) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) à [Seu endereço completo], DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuo nenhuma fonte de renda, seja ela proveniente de trabalho assalariado, aposentadoria, pensão, benefícios sociais, aluguéis, rendimentos de atividades informais ou qualquer outra forma de renda.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos nesta declaração poderá acarretar as sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura:

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 05 Novembro 2025, 16:52:13



By Truora

Status: Assinado

Documento: EDITAL_19.2025_BOLSAS SOCIAIS FIDELIS 2026.1.Pdf

Número: 2e1db7c3-0ebd-4e0d-80a0-2a3975ec6934

Data da criação: 05 Novembro 2025, 16:34:52

Hash do documento original (SHA256): 3d4cf599884bfbe921cf757771f7a10e60abc0ea870e7a68fe402168e9eeda3a



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado	via ZapSign by Truora	Assinatura
HARTMUT AUGUST		<i>Hartmut August</i>
Data e hora da assinatura: 05/11/2025 16:52:12		
Token: 32d82741-e50e-4012-8128-93e32adac1bf		HARTMUT AUGUST
Pontos de autenticação:		Localização aproximada: -25.508036, -49.252488
Telefone: + 5541999791994		IP: 189.73.23.160
E-mail: hartmut.august@fidelis.edu.br		Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.6 Mobile/15E148
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 2e1db7c3-0ebd-4e0d-80a0-2a3975ec6934, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign 2e1db7c3-0ebd-4e0d-80a0-2a3975ec6934. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.